

TERMO DE FOMENTO N° 07/2026

*Termo de fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE**.*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, n° 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP n.º [REDACTED] e CPF/MF n° [REDACTED] e pela Secretária de Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI** doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS (APAE)**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n° 51.815.421/0001-01, com endereço na Avenida da Apae n° 550, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pelo Sr. **FÁBIO SOARES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Espírito Santo n° 1239, Bairro Jardim Esplanada, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **repasso de recursos financeiros à ENTIDADE para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada**, conforme Plano de Trabalho anexo, visando à oferta de atendimento especializado, proteção,

acompanhamento e promoção da autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Os recursos destinam-se ao custeio das ações e serviços prestados pela ENTIDADE, abrangendo recursos humanos, materiais de consumo, combustível destinado ao transporte escolar e custeio de profissionais da educação, conforme a origem da fonte de custeio.

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente nos artigos 31, 32, 35 e 42, em razão da inexigibilidade de chamamento público, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da ENTIDADE na execução dos serviços socioassistenciais pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 46.246,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 2.927-0 ag. 1422-2 no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ENTIDADE manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

- I** – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;
- II** – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo;
- V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI** – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Família Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII** – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIII** - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o

contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I** - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI** - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII** - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

- IX** - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X** - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designada a servidora **VANESSA MIQUELINO PONCIANO**, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal da Família Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento totalizam o montante global de R\$ 554.952,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 46.246,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), observada a seguinte composição por fonte de financiamento:

I – Recursos de origem federal, no valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) no período da parceria, destinados ao custeio de recursos humanos e aquisição de materiais de consumo vinculados à execução do serviço;

II – Recursos de origem estadual, no valor mensal de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais), perfazendo o total de R\$ 60.336,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais) no período da parceria, destinados ao custeio de recursos humanos e aquisição de materiais de consumo vinculados à execução do serviço;

III – Recursos de origem municipal, no valor mensal de R\$ 36.268,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 435.216,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais) no período da parceria, destinados ao pagamento de combustível utilizado no transporte escolar e ao custeio de profissionais da educação vinculados ao atendimento dos usuários.

§1º O valor total estimado da presente termo onerará as seguintes rubricas orçamentárias:

02 10 03 08 242 0041 2080 3.3.50.39.02 02 500 028

02 10 03 08 242 0041 2080 3.3.50.39.02 02 500 031

02 10 03 08 242 0041 2080 3.3.50.39 02 01 510 000

02 10 03 08 242 0041 2080 3.3.50.39.02 01 540 000



02 10 03 08 242 0041 2080 3.3.50.39.02 05 500 003

§2º Os recursos deverão ser aplicados estritamente nas finalidades acima descritas, observada a vinculação entre a fonte de financiamento e a natureza da despesa.

§3º É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta cláusula, sob pena de restituição ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais.

§4º A ENTIDADE deverá manter controle contábil específico por fonte de recurso, de modo a permitir a identificação individualizada da aplicação dos valores recebidos.

§ 5º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 6º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 15º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão

negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II -Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§3º. Os rendimentos financeiros auferidos em aplicação bancária dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

§ 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 5º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO TERMO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e também da Secretaria de Administração e Finanças, órgãos do Município de Altinópolis.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - A inexecução do objeto deste Termo;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

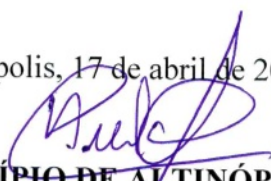


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 17 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Helder Donizete Malagutti Ferreira

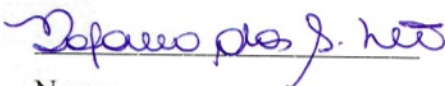


**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR**
Daiani Anhesini de Oliveira



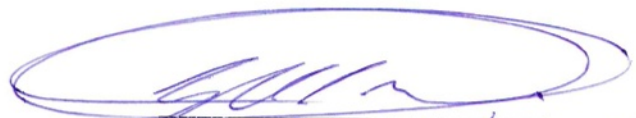
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Fábio Soares Magalhães

Testemunhas:



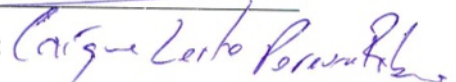
Nome:

CPF:

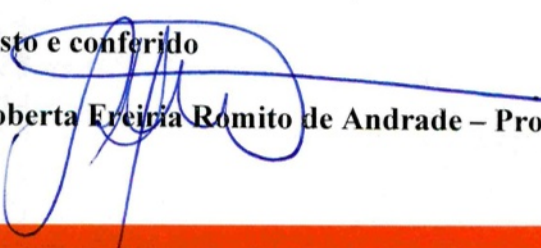


Nome:

CPF:



Visto e conferido



Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

PLANO DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Altinópolis	CNPJ: 51.815.421/0001-01	Data Constituição da OSC: 16/12/1982
Endereço: Av. da Apae, 550	Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Altinópolis/SP
CEP: 14.355-002	Telefone / Celular: (16) 3665-0031 / (16) 3665-2380	
E-mail: apae.alt@com4.com.br		Site: apaealtinopolis.com.br
Representante Legal: Fábio Soares Magalhães	Telefone: (16) 3665-0031	E-mail: apae.alt@com4.com.br
DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)		
Período de mandato diretoria	Início: 01 de janeiro de 2026	Fim: 31 de dezembro de 2028
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedado a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	001 – Banco do Brasil
	Agência:	1422-2
	Conta Corrente:	2.927-0
	Chave Pix:	Não possui
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
<p>A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE de Altinópolis, fundada há 43 anos, integra o maior movimento social organizado de defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil – o Movimento APAEANO. Em âmbito nacional, a rede das APAEs é composta por mais de mil entidades, atuando de forma articulada na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e na oferta de serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>		



Nesse contexto, a APAE de Altinópolis consolidou-se como referência regional pela qualidade técnica de seus serviços, compromisso ético, transparência institucional e participação ativa na comunidade, respondendo de forma contínua às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Regularização Institucional

A APAE de Altinópolis encontra-se devidamente cadastrada e habilitada junto aos órgãos competentes, conforme segue:

- **Educação:** Escola Especializada autorizada como Centro de Educação Especial, conforme Portaria CEE de 27/09/1994, Código CIE n° 35149109, com convênio e autorização junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), atuando de acordo com a legislação vigente da Educação Especial.
- **Saúde:** Serviço registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) n° 3.045.137; habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, conforme Portaria SAS n° 5.404, de 20 de setembro de 2024, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e financiada pelo Bloco da Média e Alta Complexidade (MAC).
- **Assistência Social:** Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sob n° 04, desde 27/03/2000, atuando como unidade referenciada e executando serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Áreas de Atuação

A APAE de Altinópolis desenvolve ações intersetoriais nas políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme descrito a seguir:

1. Educação

Atua como Escola Especializada conveniada e autorizada pela SEDUC, oferecendo:

- Atendimento educacional especializado;
- Apoio à inclusão escolar na rede municipal e estadual;
- Estimulação precoce para crianças na primeira infância;
- Serviços educacionais voltados ao desenvolvimento global dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e TEA.

2. Assistência Social

Desenvolve ações conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atuando como unidade referenciada na Proteção Social Especial, ofertando:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;
- Serviço de Ação Continuada;
- Atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



3. Saúde

Na área da saúde, a instituição é habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, ofertando atendimentos multiprofissionais especializados às pessoas com deficiência, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integrando a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Participação no Controle Social

A APAE de Altinópolis exerce papel ativo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais, com representação em todos os conselhos municipais ativos.

Finalidades Estatutárias

Nos termos do Art. 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Altinópolis tem por finalidade, nos limites territoriais do município:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em seus ciclos de vida, assegurando o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviços de habilitação e reabilitação, promovendo a integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, mediante ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III – Oferecer serviços de educação especial;

IV – Desenvolver serviços na área da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, visando à melhoria da qualidade de vida do público usuário.

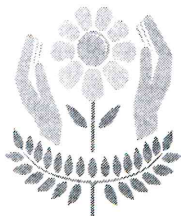
2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A APAE de Altinópolis é, atualmente, a única instituição no município que oferta atendimento sistemático e estruturado às pessoas com deficiência e suas famílias, constituindo-se como referência territorial para esse público.

Sua atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS está alinhada:

- à Lei nº 8.742/1993 (LOAS);
- à Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- à Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS);



- às diretrizes da Vigilância Socioassistencial.

No âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Centro Dia) para Pessoas com Deficiência, a instituição desenvolve:

- acompanhamento familiar sistemático;
- grupos de convivência com intencionalidade socioeducativa;
- ações de fortalecimento de vínculos;
- orientação e garantia de direitos socioassistenciais;
- articulação intersetorial com a rede pública;
- acompanhamento de situações de dependência funcional e sobrecarga familiar.

A experiência acumulada ao longo dos anos demonstra capacidade técnica, operacional e estrutural para execução qualificada do serviço, especialmente considerando a inexistência de outro equipamento especializado no território municipal para atendimento continuado desse público.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O município de Altinópolis, com aproximadamente 16.800 habitantes, apresenta significativa extensão territorial, incluindo ampla zona rural, o que impacta diretamente o acesso da população aos serviços públicos especializados.

Projeções baseadas em indicadores nacionais do IBGE (2022) estimam que entre 7% e 8% da população possa apresentar algum tipo de deficiência. Parte expressiva dessas pessoas encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por:

- Baixa renda per capita;
- Dependência de benefícios socioassistenciais;
- Rede de apoio fragilizada;
- Dificuldade de mobilidade e acesso a serviços;
- Sobrecarga de cuidadores familiares.

Observa-se atualmente três fenômenos estruturais que intensificam a demanda pelo serviço:

Envelhecimento das Pessoas com Deficiência

A ampliação da expectativa de vida das pessoas com deficiência tem gerado aumento das necessidades de apoio funcional, cuidados permanentes e acompanhamento sistemático.

Usuários que antes apresentavam relativa autonomia passam a demandar:

- maior suporte para atividades de vida diária;
- acompanhamento mais frequente;
- suporte emocional e social ampliado;
- cuidados preventivos para evitar agravamento funcional.

Envelhecimento dos Cuidadores Familiares

Grande parte dos cuidadores é composta por pais e mães idosos, muitos com limitações físicas, doenças



crônicas ou redução da capacidade laboral.

Esse cenário gera:

- intensificação da sobrecarga física e emocional;
- risco de negligência involuntária;
- necessidade de suporte institucional ampliado;
- demanda por atendimento em período integral.

Aumento da Permanência Diária na Instituição

Em razão do envelhecimento dos cuidadores e da intensificação das necessidades de apoio das pessoas com deficiência, tem-se observado crescimento significativo da demanda por atendimento em período ampliado (manhã e tarde), caracterizando permanência diária integral na instituição.

Esse fator tem dobrado a demanda por vagas e acompanhamento contínuo, exigindo maior estrutura organizacional, planejamento técnico e suporte financeiro adequado.

A ausência de suporte institucional contínuo comprometeria:

- a segurança do usuário;
- a saúde do cuidador;
- a autonomia funcional;
- a prevenção de situações de risco social;
- a participação comunitária.

Dessa forma, a parceria governamental torna-se essencial para garantir a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Centro Dia) para Pessoas com Deficiência de forma estruturada, contínua e territorializada.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

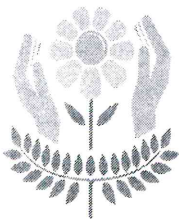
A execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Centro Dia) para Pessoas com Deficiência deverá resultar em:

- fortalecimento da autonomia funcional;
- ampliação da participação social;
- redução da sobrecarga do cuidador idoso;
- prevenção de situações de negligência involuntária;
- apoio estruturado diante do envelhecimento da pessoa com deficiência;
- manutenção da convivência familiar com suporte técnico adequado;
- garantia de permanência segura em ambiente institucional durante o período necessário;
- prevenção do isolamento social.

O financiamento governamental permitirá resposta estruturada a um fenômeno social crescente: o envelhecimento simultâneo da pessoa com deficiência e de seus cuidadores, assegurando proteção social qualificada.

Os impactos serão mensuráveis por meio de:

- indicadores de autonomia funcional;
- registros de participação nos grupos;
- relatórios de acompanhamento familiar;
- avaliação da sobrecarga do cuidador;



- monitoramento da permanência diária no serviço;
- registros de encaminhamentos e acesso a direitos.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 Prazo de Execução: 01/05/2026 a 30/04/2027

3.3 Objeto da Parceria

Execução continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade Centro Dia, no município de Altinópolis, com cofinanciamento federal por meio do Serviço de Ação Continuada – SAC e recursos estaduais da Proteção Social Básica, e recursos da Assistência Social visando à manutenção, qualificação e ampliação das atividades socioassistenciais já estruturadas e executadas pela instituição, assegurando atendimento especializado, convivência, cuidados pessoais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

A presente parceria tem por objeto a execução continuada do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada – Centro Dia, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante cofinanciamento proveniente do Serviço de Ação Continuada (SAC).

O serviço será executado pela APAE de Altinópolis, única organização da sociedade civil no município que dispõe de estrutura técnica, física e operacional adequada para a oferta sistemática e continuada deste serviço de média complexidade.

As ações desenvolvidas observarão as diretrizes estabelecidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS n° 109/2009, contemplando as seguintes atividades essenciais:

- Acolhida, escuta qualificada e construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando as necessidades, potencialidades e interesses da pessoa com deficiência e de sua família;
- Oferta de cuidados pessoais básicos e apoio às atividades de vida diária (AVDs) e atividades de vida prática (AVPs), respeitando o grau de dependência do usuário;
- Desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos, visando à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- Estímulo à participação social, ao protagonismo e ao exercício da cidadania;
- Apoio e orientação às famílias e cuidadores, fortalecendo sua função protetiva;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação, entre outras), garantindo o acesso a direitos;
- Identificação e acompanhamento de situações de risco pessoal e social, com os devidos encaminhamentos;



- Promoção de atividades que estimulem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e a autonomia dos usuários;
- Registro sistemático das ações realizadas, assegurando o monitoramento e a avaliação do serviço.

O atendimento ocorrerá em período parcial ou integral, conforme avaliação técnica da equipe multiprofissional, considerando:

- Grau de dependência;
- Nível de apoio necessário;
- Vulnerabilidade social;
- Envelhecimento da pessoa com deficiência e/ou do cuidador;
- Necessidade de permanência diária na instituição.

O serviço será executado de forma continuada durante o exercício de 2026/2027, com registros técnicos que assegurem monitoramento, controle e adequada prestação de contas ao órgão concedente.

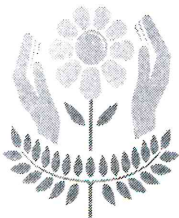
Complementar o transporte oferecido pelo município, atendendo usuários com deficiência que, devido às suas especificidades (mobilidade reduzida, uso de cadeira de rodas, comportamentos desafiadores ou localização geográfica), não conseguem utilizar os meios regulares disponibilizados pelo poder público. Promover o desenvolvimento e a participação social dos usuários, garantindo transporte para atividades externas, eventos, projetos intersetoriais, formações e ações inclusivas dentro e fora do município. Apoiar o funcionamento administrativo e operacional da instituição, viabilizando deslocamentos necessários para compras, pagamentos, articulações e demais demandas que acontecem fora das dependências da APAE.

3.5 Justificativa

A presente parceria fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção continuada do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada**, no município de Altinópolis, conforme disposto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional) e nas normativas que regulamentam o cofinanciamento federal por meio do Serviço de Ação Continuada – SAC.

O serviço caracteriza-se como de média complexidade, destinado a pessoas com deficiência que demandam apoio permanente ou apoio intenso para a realização das atividades da vida diária, bem como acompanhamento familiar sistemático.

No território municipal, a APAE constitui-se como a única instituição com capacidade técnica e estrutura adequada para execução continuada desse serviço, atendendo demanda permanente e crescente, especialmente em razão:



- Do envelhecimento das pessoas com deficiência;
- Do envelhecimento dos cuidadores familiares;
- Do aumento da dependência funcional;
- Da necessidade de permanência diária no serviço.

A descontinuidade do cofinanciamento comprometeria diretamente a manutenção das atividades, podendo resultar em agravamento da sobrecarga familiar, isolamento social e risco de violação de direitos.

O recurso do SAC possui natureza complementar, destinando-se à manutenção das atividades essenciais do serviço, inclusive custeio parcial da equipe técnica envolvida na execução dos grupos de convivência e das demais ações socioassistenciais indispensáveis.

Dessa forma, o presente plano não configura ampliação de oferta, mas manutenção de política pública já estruturada e consolidada no território, sendo medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade da proteção social especial às pessoas com deficiência e suas famílias.

3.6 Público-alvo

O serviço destina-se a pessoas com deficiência residentes no município de Altinópolis (jovens, adultos e idosos), que se encontrem em situação de vulnerabilidade social associada a limitações significativas na funcionalidade e na autonomia para realização das atividades da vida diária, bem como às suas famílias e cuidadores.

O acesso ao serviço observará critérios técnicos de elegibilidade, definidos mediante avaliação multiprofissional.

Terão prioridade de atendimento:

- Pessoas com deficiência que demandem apoio permanente ou apoio intenso;
- Usuários com comprometimento funcional significativo;
- Situações de sobrecarga comprovada do cuidador familiar;
- Casos em que o envelhecimento da pessoa com deficiência ou do cuidador intensifique a necessidade de acompanhamento diário.

O ingresso e permanência no serviço dependerão de avaliação técnica, considerando:

- Grau de dependência;
- Nível de apoio necessário;
- Funcionalidade global;
- Capacidade de autonomia para vida cotidiana;



- Condições sociofamiliares;
- Compatibilidade do perfil com o serviço tipificado.

O atendimento não se caracteriza como universal ou automático, estando condicionado à avaliação técnica e à capacidade operacional instalada, observando-se os princípios da equidade, da razoabilidade e da responsabilidade técnica.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Executar, de forma continuada, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada no município de Altinópolis, com ênfase na organização e manutenção de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, visando:

- Promover autonomia funcional;
- Reduzir vulnerabilidades sociais;
- Apoiar cuidadores familiares;
- Prevenir situações de isolamento e violação de direitos
- Garantir acompanhamento socioassistencial sistemático.
- Complementar o transporte oferecido pelo município.
- Promover o desenvolvimento e a participação social dos usuários.
- Apoiar o funcionamento administrativo e operacional da instituição

5. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados Quantitativos (Mensuráveis)

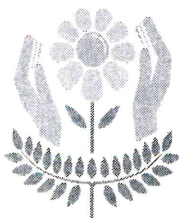
- Atendimento de até 45 pessoas, conforme critérios técnicos e capacidade instalada;
- Realização de até 04 grupos diários de convivência;
- Realização média de 10 visitas domiciliares mensais;
- Realização de até 01 ação mensal de orientação/formação com famílias;
- Desenvolvimento de ao menos 01 ação mensal de inclusão social;
- Manutenção de registros técnicos atualizados;
- Execução regular do serviço durante o exercício de 2026/2027.

Cumprimento das Datas de Prestação de Contas com Transparência aos Usuários

- Apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- Organização e guarda da documentação comprobatória;
- Disponibilização de informações aos usuários quando solicitado;
- Observância das normas federais de monitoramento e controle.

Resultados Qualitativos (Não mensuráveis para fins de prestação de contas)

- Fortalecimento de vínculos familiares;
- Redução da sobrecarga dos cuidadores;



- Ampliação da autonomia funcional;
- Prevenção de isolamento social;
- Melhoria da convivência grupal;
- Apoio às famílias diante do envelhecimento da pessoa com deficiência e/ou cuidador.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADOR DE RESULTADO

META ¹	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR DE RESULTADO ² (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Atender até 45 pessoas com deficiência, conforme critérios técnicos de elegibilidade.	Acolhimento, avaliação multiprofissional, atendimento presencial e acompanhamento familiar.	Diariamente conforme calendário municipal	Atendimento da demanda elegível, priorizando casos de maior vulnerabilidade e dependência funcional.	Prontuários individuais
Realizar em média 10 visitas domiciliares mensais, conforme demanda técnica identificada.	Visitas domiciliares para acompanhamento familiar, avaliação social e prevenção de situações de risco.	Mensal	Monitoramento das situações de maior vulnerabilidade e fortalecimento do vínculo familiar.	Registros do Serviço Social.
Realizar até 01 reunião/palestra/ca pacitação mensal com famílias e cuidadores.	Encontros coletivos ou orientações individuais voltadas à formação socioeducativa e disseminação de direitos.	Mensal	Ampliação do conhecimento das famílias e fortalecimento do papel do cuidador.	Listas de presença (quando coletivo), registros técnicos e relatórios de atividades.
Desenvolver ao	Atividades que	Mensal	Ampliação da	Registros técnicos e

¹ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

² Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



menos 01 ação mensal de inclusão social e comunitária.	promovam participação social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.		participação social dos usuários e prevenção do isolamento.	comprovação das ações realizadas.”
Complementar transporte não suprido pela frota municipal 15 usuários/mês	Organização de rotas complementares, priorizando usuários com maior necessidade de suporte, zona rural, cadeirantes e casos excepcionais	Mensal	Transporte complementar realizado conforme demanda identificada, garantindo acesso regular dos usuários aos serviços institucionais	Número de usuários transportados/mês
Garantir deslocamentos administrativos e institucionais 30 deslocamentos/mês	Apoio logístico às atividades administrativas, compras, serviços bancários, reuniões externas e articulações institucionais	Mensal	Deslocamentos administrativos realizados de forma contínua, assegurando o funcionamento regular da instituição	Comprovantes anexos (notas, recibos, atas)
Ampliar a autonomia funcional dos usuários em 15%	Atividades de estimulação, AVDs e AVPs, oficinas socioeducativas	Mensal	Usuários com maior independência funcional	Avaliação funcional, escala própria, etc
Cumprir no mínimo 75% das metas pactuadas	Manter a oferta contínua dos serviços garantindo atendimentos especializados conforme o plano de trabalho, com monitoramento mensal da produção e ajustes de agenda quando necessário, considerando períodos como férias, feriados e recessos, sem prejuízo da	Durante o exercício de 2026/2027.	Garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento mínimo de 75% das metas pactuadas ao longo da vigência do termo, assegurando a qualidade do atendimento e a disponibilidade dos serviços ofertados pela instituição.	Relatórios mensais de atendimento demonstrando o cumprimento mínimo de 75% das metas estabelecidas no plano de trabalho.



	continuidade do atendimento.			
7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS				
<p>A execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada ocorrerá de forma presencial, continuada e sistemática, nas dependências da APAE de Altinópolis, observando-se as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes do cofinanciamento federal por meio do Serviço de Ação Continuada – SAC.</p> <p>As atividades serão organizadas conforme avaliação técnica multiprofissional e capacidade operacional instalada, respeitando critérios de elegibilidade e priorização.</p> <p>Acolhimento e Avaliação</p> <p>A demanda será recebida por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas ou procura espontânea da família.</p> <p>A forma de execução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escuta qualificada do usuário e familiares;• Avaliação socioassistencial multiprofissional;• Análise do grau de dependência, funcionalidade e nível de apoio necessário;• Definição da modalidade de atendimento (parcial ou integral). <p>O ingresso no serviço dependerá de parecer técnico favorável e compatibilidade com o perfil do serviço tipificado.</p> <p>Acompanhamento Familiar</p> <p>Será realizado acompanhamento sistemático às famílias, com foco em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redução da sobrecarga do cuidador;• Orientação socioassistencial;• Prevenção de situações de isolamento ou violação de direitos;• Encaminhamento à rede de proteção quando necessário. <p>A forma de execução inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento individual;• Reuniões ou orientações periódicas;• Visitas domiciliares conforme demanda identificada. <p>Visitas Domiciliares</p> <p>As visitas serão realizadas conforme necessidade técnica, com finalidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliar contexto sociofamiliar;• Monitorar situações de vulnerabilidade;• Orientar cuidadores;• Prevenir agravamento de riscos. <p>A periodicidade dependerá da complexidade de cada caso.</p> <p>Ações de Inclusão Social e Comunitária</p> <p>Serão promovidas ações que favoreçam a participação social das pessoas com deficiência, respeitando suas condições funcionais.</p> <p>A forma de execução poderá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades comunitárias;				



- Integração com eventos locais;
- Articulação com outras políticas públicas.

Registro, Monitoramento e Controle

Todas as atividades serão registradas em instrumentais técnicos próprios, tais como:

- Prontuários individuais;
- Fichas de atendimento;
- Relatórios técnicos;
- Listas de presença;
- Registros fotográficos quando pertinente.

Os registros permitirão:

- Monitoramento das metas pactuadas;
- Avaliação da execução do serviço;
- Subsidiar prestação de contas técnica e financeira;
- Atender a eventuais auditorias ou solicitações do órgão concedente.

Execução Financeira

O recurso oriundo do Serviço de Ação Continuada – SAC será aplicado de forma complementar na manutenção das atividades essenciais do serviço, incluindo custeio parcial da equipe técnica envolvida na execução dos grupos de convivência e demais ações socioassistenciais, garantindo continuidade e regularidade da oferta.

8. METODOLOGIA

A execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Unidade Referenciada será realizada de forma presencial, continuada e sistemática, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O serviço será ofertado nas dependências da APAE de Altinópolis, em espaço físico acessível e adequado, mediante atuação de equipe técnica multiprofissional.

Forma de Execução

A metodologia de trabalho será estruturada nas seguintes etapas:

Acolhimento e Avaliação Técnica

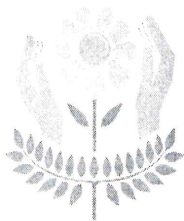
- Recepção da demanda por encaminhamento da rede socioassistencial ou procura espontânea;
- Realização de escuta qualificada;
- Avaliação multiprofissional para análise de elegibilidade;
- Verificação do grau de dependência, funcionalidade e nível de apoio necessário;
- Definição da modalidade de atendimento (parcial ou integral), conforme necessidade identificada.

O ingresso no serviço somente ocorrerá após avaliação técnica favorável e compatibilidade do perfil com a tipificação do serviço.

Trabalho com Famílias e Cuidadores

Serão realizadas:

- Orientações socioassistenciais;
- Ações de apoio à sobrecarga do cuidador;



- Encaminhamentos à rede de proteção;
- Acompanhamento em situações de vulnerabilidade.

Será dada atenção especial às situações envolvendo:

- Envelhecimento da pessoa com deficiência;
- Envelhecimento do cuidador;
- Aumento do nível de dependência funcional.

Registro e Monitoramento

Todos os atendimentos serão devidamente registrados em:

- Prontuários individuais;
- Fichas de atendimento;
- Relatórios técnicos;
- Listas de presença;
- Instrumentais de acompanhamento.

Os registros permitirão:

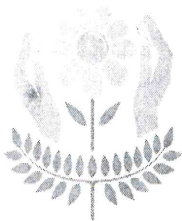
- Monitoramento das metas pactuadas;
- Avaliação da execução do serviço;
- Prestação de contas ao órgão concedente;
- Atendimento a eventuais auditorias ou solicitações de controle interno.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

O Custo total será de R\$ 554.952,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Detalhamento Mensal dos Custos

Fonte	Detalhamento Fonte/Despesa	Vi. Mensal (R\$)	Vi. Mensal (R\$)
Estadual	Proteção Social Básica 1 – Recursos Humanos e Material de Consumo	3.828,00	42.790,50
Estadual	Proteção Social Básica – Recursos Humanos e Material de Consumo	1.200,00	
Municipal	Custeio de profissionais da educação – Recursos Humanos	33.643,00	
Federal	Bloco da Proteção Social Especial. Componente - Piso de Transicao de Media Complexidade. "Pessoa portadora de deficiência" – Recursos Humanos e Material de Consumo	4.950,00	



4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
46.246,00	46.246,00	46.246,00	46.246,00	46.246,00	46.246,00	46.246,00

mar/27	abr/27	Total Ano
3.828,00	3.828,00	45.936,00
1.200,00	1.200,00	14.400,00
33.643,00	33.643,00	403.716,00
4.950,00	4.950,00	59.400,00
2.625,00	2.625,00	31.500,00
46.246,00	46.246,00	554.952,00

12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

Mês/ano	Fonte	Valor
Maio/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Maio/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Maio/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Junho/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Junho/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Junho/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Julho/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Julho/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Julho/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Agosto/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Agosto/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Agosto/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Setembro/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Setembro/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Setembro/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Outubro/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Outubro/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Outubro/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Novembro/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Novembro/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Novembro/2026	Municipal	R\$ 36.268,00
Dezembro/2026	Federal	R\$ 4.950,00
Dezembro/2026	Estadual	R\$ 5.028,00
Dezembro/2026	Municipal	R\$ 36.268,00

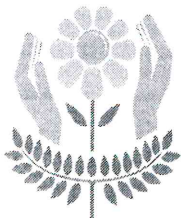


Janeiro/2027	Federal	R\$ 4.950,00
Janeiro/2027	Estadual	R\$ 5.028,00
Janeiro/2027	Municipal	R\$ 36.268,00
Fevereiro/2027	Federal	R\$ 4.950,00
Fevereiro/2027	Estadual	R\$ 5.028,00
Fevereiro/2027	Municipal	R\$ 36.268,00
Março/2027	Federal	R\$ 4.950,00
Março/2027	Estadual	R\$ 5.028,00
Março/2027	Municipal	R\$ 36.268,00
Abril/2027	Federal	R\$ 4.950,00
Abril/2027	Estadual	R\$ 5.028,00
Abril/2027	Municipal	R\$ 36.268,00

12.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

* Alguns valores no decorrer do ano poderão sofrer alterações devido ao dissídio, alteração de carga horária, afastamentos por motivos de saúde e possíveis demissões. A solução será colocar outro profissional da Instituição e será informado previamente a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social.

DETALHAMENTO MENSAL DOS CUSTOS	
FONTE MUNICIPAL	
Caseiro	R\$ 2.026,00
Técnico de Contabilidade	R\$ 4.800,00
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 2.950,00
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.966,00
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.966,00
Secretária	R\$ 2.404,29
Secretária	R\$ 2.404,29
Secretária	R\$ 2.404,29
Educador Social	R\$ 3.060,00
Educador Social	R\$ 3.060,00
Encargos (FGTS)	R\$ 2.163,27
Férias e 13º (Provisão)	R\$ 3.004,54
Vale Alimentação	R\$ 3.000,00
Total Mensal - Despesas Pessoal	R\$ 35.208,68



Total Mensal - Despesas Combustível	R\$ 2.625,00
Total Mensal das Despesas	R\$ 37.833,68

* O valor total dos holerites será maior que o valor repassado, portanto, a diferença será paga com recurso próprio da Entidade, fazendo assim a contrapartida.

DETALHAMENTO MENSAL DOS CUSTOS	
FONTE ESTADUAL	
Assistente Social	R\$ 1.811,25
Cuidadora	R\$ 1.966,00
Encargos (FGTS)	R\$ 302,18
Férias e 13º (Provisão)	R\$ 419,69
Vale Alimentação	R\$ 600,00
Total Mensal - Despesas Pessoal	R\$ 5.099,12

* O valor total dos holerites será maior que o valor repassado, portanto, a diferença será paga com recurso próprio da Entidade, fazendo assim a contrapartida.

DETALHAMENTO MENSAL DOS CUSTOS	
FONTE FEDERAL	
Psicólogo 1	R\$ 2.484,00
Encargos (FGTS)	R\$ 198,72
Férias e 13º (Provisão)	R\$ 276,00
Vale Alimentação	R\$ 300,00
Total Mensal - Despesas Pessoal	R\$ 3.258,72

* O valor total dos holerites será maior que o valor repassado, portanto, a diferença será paga com recurso próprio da Entidade, fazendo assim a contrapartida.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis, 01 de abril de 2026.

Fábio Soares Magalhães



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

Representante Legal da OSC



12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Daiani de Oliveira Anhezini
Secretária da Família, Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar